DECRETO N° 012, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, NA FORMA DO ART. 103 DA LEI ORGANICA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, 11/06/24
ASSINATURA:
SIMÃO PINTO DA SILVA
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DOS SALDOS FINANCEIROS PROVENIENTES DE REPASSES, PARCERIAS E CONVÊNIOS FIRMADOS COM A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR N° 171, DE 9 DE MAIO DE 2023."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA/MG - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o contido no inciso IX, do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nas Leis Federais n°4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar Estadual n° 171, de 09 de maio de 2023, Decreto Estadual n° 48.671 de 08 de agosto de 2023 e Resolução SES/MG n° 9.027, de 26 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art.1°. Fica a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria de Planejamento e Finanças autorizados a promover a transposição e a transferência dos saldos financeiros provenientes de repasses, parcerias e convênios firmados com a Secretaria de Estado de Saúde — SES/MG, de que trata a Lei Complementar n° 171, de 09 de maio de 2023, até o valor de R$ 3.082.914,68 (TREZ MILHÕES, OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUATORZE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

§ 1°. O disposto neste decreto não se aplica aos:

Vandeir Paulino da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

I - repasses de recursos provenientes de convênios e resoluções celebrados ou de atos pactuados em Comissão Inter gestores Bipartite, após a publicação da Lei Complementar Estadual n° 171/2023;

II - saldos financeiros de recursos vinculados a convênios e resoluções com prestação de contas reprovadas, até a data de publicação da Lei Complementar Estadual n° 171/2023.

Art. 2º. As transposições e as transferências dos recursos orçamentários autorizadas nos termos do artigo anterior, deverão ser efetuadas para rubricas orçamentárias de pagamento de servidores da saúde do Município, aquisição de medicamentos de alto custo, manutenção da frota de veículos da saúde, custeio da média e alta complexidade, custeio de combustível para veículos da saúde e Ampliação/Reforma De Ubs.

Parágrafo Único. A contabilização das despesas relacionadas às ações previstas nos objetos da transposição e transferência serão registradas nas dotações orçamentárias vigentes no orçamento 2023 e 2024, ficando autorizado de igual modo para os orçamentos dos exercícios seguintes de acordo com a tabela de fontes do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais vigente.

Art. 3°. A transposição e a transferência, autorizadas nos artigos anteriores, serão feitas através de realocações orçamentárias dos saldos financeiros de exercícios anteriores, constantes em contas bancárias da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, todos provenientes de repasses da Secretaria de Estado da saúde do Governo de Minas Gerais.

Art. 4°. Ocorrendo a insuficiência de saldo nas dotações para execução das novas despesas objeto de transposição ou transferência, fica desde já autorizada a suplementação orçamentária para complementação dos saldos, utilizando-se como fonte de recursos: a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do orçamento

Vandeir Paulino da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

corrente, o excesso de arrecadação, bem como o superávit financeiro apurado no fechamento do exercício anterior, observadas as respectivas fontes de recursos.

Art. 5°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São José da Varginha/MG, 18 de abril de 2024.

Vandeir Paulino da Silva
Prefeito Municipal